

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE

ORÇAMENTO DE FORMULAS INFANTIS E DIETAS PARA PREFEITURA DE
MARIALVA/2016.

Marialva, 27 de Abril de 2016.

Exmo Sr. Edgar Silvestre
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de formulas infantis, dietas e suplementos alimentares, com a finalidade de promover a manutenção do trabalho social realizado com crianças, cuidadores, idosos e pessoa com deficiência que necessitam do uso do mesmo no município de Marialva.

Justificamos que o trabalho desenvolvido tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e idosos com necessidades especiais, bem como pacientes oncológicos, sendo esta nutrição sua principal fonte de alimentação. Em suma, a nutrição especial prescrita por um médico especialista e/ou nutricionista possibilita a manutenção da qualidade de vida e da saúde dos pacientes atendidos.

O custo estimado das aquisições importa em um valor total de **R\$ 124.000,00**. A aquisição em questão será remunerada com o recurso do Fundo Municipal de Saúde referente ao Serviço Social.

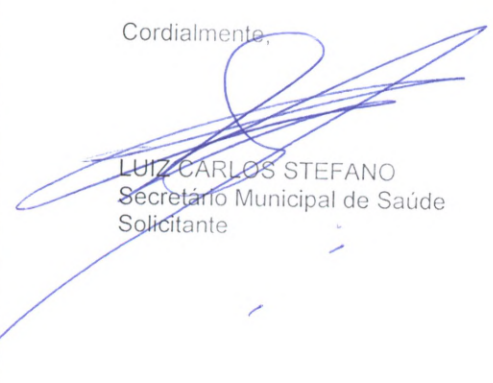
Oportunamente, salientamos que os produtos serão liberados exclusivamente para pessoas que atendem aos critérios elaborados pelo Serviço Social, juntamente com o Setor de Nutrição desta Secretaria.

000002

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit			Valor total
				Nutriport	Casa da Saúde	Mix Saúde	
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>	unidade	500	248,00	255,00	250,00	124.000,00
TOTAL							124.000,00

Cordialmente,


LUIZ CARLOS STEFANO
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

Curitiba, 23 de Março de 2016.

000003

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 – Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 ltr.	unidade	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00	Nutrison Adv. Cubison - tetrapak 1000ml
Dieta semi-elementar hipocalórica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína de leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten.	unidade	700	R\$ 162,00	R\$ 113.400,00	Pregomin Pepti - lata 400g



Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha	unidade	1.500	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00	Fortini - lata 400g
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas	unidade	500	R\$ 248,00	R\$ 124.000,00	Neocate LCP - lata 400g



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barrações 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR

Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. **Densidade calórica 67 Kcal/100 ml.** Possui **11,2% de proteínas** (100% aminoácidos livres e sintéticos), **43,1% de carboidratos** (100% xarope de glicose) e **45,7% de lipídeos** (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico).

Formula hipoalergênica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml

unidade

700

R\$ 72,00

R\$ 50.400,00

Aptamil Pepti

lata 400g

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba

CEP 81580-450, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3286-5500

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / IE: 90619468-69

Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

Responsável: Juliene Moura – licitacoes.sp@nutriport.com.br

Atenciosamente,
Juliene Moura
Coordenadora de Licitações

000006

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



**PRODUTOS
HOSPITALARES
E NUTRIÇÃO**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA LOPES TROVÃO, 266 - ZONA 4 - MARINGÁ-PARANÁ
FONE 3029-2299
CNPJ 09.396.523/0001-73 - IE 90436452-58

e-mails: casadasaudemga@hotmail.com

casadasaudepr@hotmail.com

000007

Pedido:	65665	Emissão:	22/03/2016	Vendedor:	ROZI
Cliente:	00598-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	CNPJ/CPF:	76.282.680/0001-45	I.E./RG:	ISENTO
End:	RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO	UF:	PR	Fone:	44-3232-8383
Cidade:	MARIALVA	CEP:	86990000		

Cód	Descrição	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
2473	FORTINI PO 400G SEM SABOR	DANONE/SUP LATA		1,00	75,8000	75,8000
2790	NEOCATE LCP 400G	DANONE/SUP LATA		1,00	255,0000	255,0000
2558	NUTRISON ADVANCED CUBISON 1000 ML PACK	DANONE/SUP PACK		1,00	92,6000	92,6000
644	PREGOMIN PEPTI 400G	DANONE/SUP LATA		1,00	115,0000	115,0000

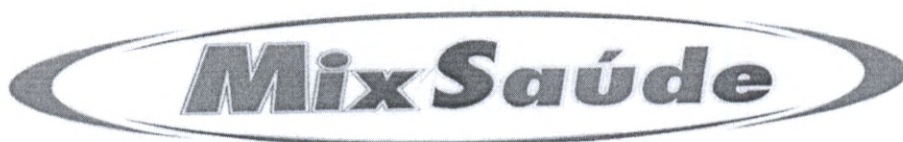
FRETE: DESCONTO: TOTAL PED: 538,40

COND PGTO: 15 DIAS

V-1: 06/04/16

R\$: 538,40

OBS:



000008

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br**ORÇAMENTO DE FORMULAS INFANTIS E DIETAS PARA
PREFEITURA DE MARIALVA/2016.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.	unidade	1.200	85,00	102.000,00	Nestlé/Impact
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento	unidade	700	130,00	91.000,00	Nestlé/Alfaré

000009

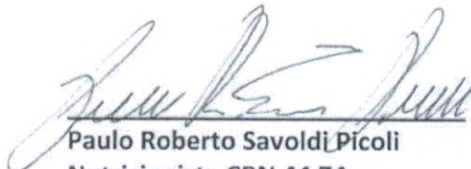
	de sacarose, lactose e glúten					
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza – com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha	unidade	1.500	80,00	120.000,00	Danone/Fortini
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM	unidade	500	250,00	125.000,00	Danone/Neocate

	GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). 					
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unidade	700	90,00	63.000,00	Danone/Aptamil Pepti

Validade da proposta: 30 dias
Condições de pagamento : 30 dias
Entrega em 10 dias conforme disponibilidade do produto

000011

Maringá, 05 de Abril de 2016


Paulo Roberto Savoldi Picoli
Nutricionista CRN 44 74

11.136.620/0001-08
90494458-03
A.C - Materiais Médicos LTDA
RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100
Maringá - PR

Ofício nº. 100/2016
GAB

Marialva, 28/04/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 27 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

Ofício nº. 100/2016
DC/bsm

Marialva, 28/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 100/2016, expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 100/2016

Marialva, 28/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

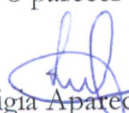
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 100/2016
DLC

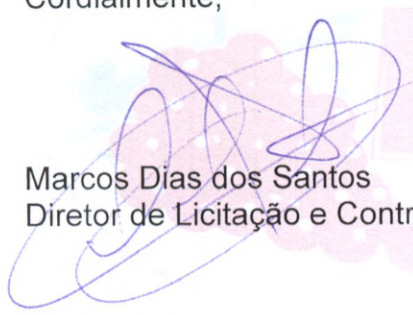
000015

Marialva, 28 de abril de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 52/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 100/2016

000016

Marialva, 28/04/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 52/2016, que objetiva a Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

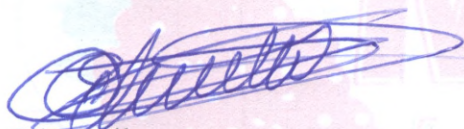
Ofício nº. 100/2016
GAB

Marialva, 28/04/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 52/2016, que tem por objeto de Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 10:15 horas do dia 12 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 10:30 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização dos envelopes “A” e

000019

“B”, de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal

000020

situação jurídica através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno

000021

conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

000022

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

000023

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 10:15** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 52/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 52/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 52/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

000025

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

000026

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-

000027

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO						

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

000028

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



000029

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

000030

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte



000031

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



000032

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

000033

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

000034

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8383, no período de 29 de abril de 2016 a 11 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

000035

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta de Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

000036

ANEXO I

Pregão Presencial nº 52/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67	unidade	375	248,00	93.000,00

000037

	Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA				
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, glicose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorção moderados a graves, gastroenteropatia crônica, nutrição enteral precoce/nutrição em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido	unidade	125	248,00	31.000,00





000033

docosa-hexaenóico). < /span>. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP				
---	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior, e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade de que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecedores deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

[illegible]

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONES: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx^ ^ ^ xxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 52/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por expenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 100/2016

Edital de Pregão Presencial nº 52/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **52/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 100/2016

Edital de Pregão Presencial nº 52/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000042

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 100/2016

Edital de Pregão Presencial nº 52/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO VI

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 100/2016

Edital de Pregão Presencial nº 52/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000044

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **52/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000045

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



000046

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



000047

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000043

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000049

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000050

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de maio de 2016 às 10:15 hs
Abertura das Propostas: 12 de maio de 2016 às 10:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ORLE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

classifidário

Maringá, Sexta-feira, 29 de Abril de 2016

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS
MUNICIPAL DE OBRAS -
MUNICÍPIO DE OBRAS -

Condições

Paraná, 28 de abril de 2016

Ho das Cidades de Paraná, CONVOKA todos os membros,
do Conselho Municipal de Obras, para a reunião do
Conselho Municipal de Obras, que acontecerá na Prefeitura de Obras do Paço
Municipal de 2016 às 09:30 horas.*Andreia Giglio Chocay*

Presidente do Conselho

Secretaria de Obras Municipais

DECRETO Nº 073/2016

NOMEIA MEMBROS PARA GERENCIAR O
PROGRAMA DA UGM - UNIDADE DE GERENCIAMENTO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO,
ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições que lhe são
conferidas pela Lei.

DECRETA:

NOMEIA MEMBROS PARA GERENCIAR O
PROGRAMA DA UGM - UNIDADE DE GERENCIAMENTO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMINI REIS

CONCORSINI

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

O Município de Doutor Camargo, 28 de Abril de 2016.

Secretaria de Obras do País



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -
EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a
Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Eugênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de maio de 2016 às 10:15 hs
Abertura das Propostas: 12 de maio de 2016 às 10:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.brEdifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28
de abril de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS

Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUALObjeto: Aquisição de Mangueiras de Led destinada ao Departamento
de Turismo desta Municipalidade pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa
Eugênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de maio de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de maio de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.brEdifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28
de abril de 2016

MARCOS DIAS DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito MunicipalCOMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 PPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016 PPMObjeto: Licitação, com fundamento no inciso II do art. 14, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de
Geradora Comercial à Partir, conforme proposta apresentada pela empresa ALIADA EQUIPAMENTOS E
REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Lagoinha, 2165, Maringá, Paraná, inscrita no
CNPJ sob nº 03.751.275/0001-08, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração
Municipal.

Maringá/PR, 28 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

COC/PR Nº 75.772.523/0001-44
Rua Carlos Roberto da Silva, 1234
CEP: 86.750-000 - IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 PPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016 PPM

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a ADIUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em virtude da favorável
empresa ALIADA EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Lagoinha, 2165,
Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.751.275/0001-08.

Maringá, 28 de Abril de 2016.

José Roberto Ruiz

Prefeito Municipal

Ademais, a própria empresa contestante não se a apresentar sua última alteração contratual Junta Comercial que seria efetivamente a última princípio da boa-fé, sendo que eventuais irre, contratação importarão na aplicação das pena procedimento licitatório com as licitantes reman Por se tratar o ato constitutivo da empresa conte único consubstanciado no requerimento de em na Junta Comercial, não há falar em exigência ou última alteração, não havendo nenhum prot tenha sido formalizado e registrado no ar perfeitamente válido.

Assim, indefere-se a presente arguição de inabilitação.

b.2 - Alvará municipal.

Da análise do edital do certame, em particular subitem 10.1.2, verifica-se a exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. Com o escopo de satisfazer essa exigência, a empresa contestada apresentou alvará expedido no ano de 2015 pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, com ressalva de ser dito documento provisório com validade até 05/05/2015. Apresentou também a empresa contestada, para o mesmo fim, Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD. Diante disso, a despeito de já expirado o prazo de validade do alvará, o CICAD também apresentado pela empresa contestada é válido para habilitação, porquanto comprova sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual, atendendo a exigência alternativa contida na alínea b do subitem 10.1.2 do edital de licitação.

A Comissão não acata, assim, a presente arguição de inabilitação.

b.3 - Não apresentação da declaração da alínea G do item 10.1.4.

Constata-se do processo que a empresa contestada apresentou referida declaração em seu AnexoVIII. Sendo assim, a Comissão não acata também a arguição de inabilitação em tela.

c) Quanto aos pedidos de inabilitação formulados pela empresa E. Fernandes Engenharia EPP contra a empresa Darwin Construções Ltda-Me.

c.1 - Capital social abaixo do exigido na Lei 8.666/93.

Em que pese a Lei 8.666/93 facultar a possibilidade de se fixar capital social mínimo como requisito para habilitação, essa exigência não constou do edital de certame ora em análise, maneira que o presente apontamento de inabilitação é rechaçado por esta Comissão Permanente de Licitação.

c.2 - Não apresentação do CICAD ou Alvará.

Conforme já ressaltado em pontos anteriores, o edital de licitação faz exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal. Destarte, em que pese a insurgência da empresa contestante, esta Comissão entende que a empresa contestada satisfaz a exigência para habilitação em discussão, pois comprovou por documento hábil sua condição de contribuinte cadastrada perante a Prefeitura Municipal de Maringá.

Isto posto, decide a Comissão em não acatar também este apontamento de inabilitação da empresa licitante contestada.

c.3 - Balanço patrimonial incompleto.

Quanto a este derradeiro apontamento, verifica-se do balanço patrimonial apresentado pela empresa contestada que o mesmo contém em seu bojo as assinaturas competentes ao final, bem como a chancela da Junta Comercial na parte superior direita, apesar dessa última exigência não constar no edital de licitação.

Assim, quanto a tais aspectos, a Comissão entende por não acatar a arguição de inabilitação.

Todavia, merece acolhida a alegação de incompletude do balanço patrimonial, eis que o termo de abertura e encerramento é parte integrante necessária do mesmo, que não pode ser dispensada, já que inviabiliza a análise com vistas à habilitação ou não da empresa licitante no que se relaciona a sua saúde financeira e patrimonial.

A par disso, tendo em vista que a empresa contestada deixou de apresentar o balanço patrimonial completo, com termos de abertura e encerramento, entende a Comissão de Licitação por sua inabilitação também no certame.

d) Considerações finais em sessão.

À Vista dos fundamentos acima expostos, decide ao final a Comissão Permanente de Licitação em habilitar a empresa licitante E. Fernandes Engenharia EPP, e inabilitar as empresas licitantes Darwin Construções Ltda-Me e Engert Construções Eireli-Me. Foi então que o Sr. Presidente informou que a referida ata será devidamente publicada para abrir o prazo para interposição de recurso, de acordo com a lei. Após, nada mais havendo, o senhor presidente pediu para lavar a presente ata que, lida e estando em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Mandaguauçu, 03 de Maio de 2016.

37885/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 19 de maio de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de maio de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufafina.com.br

Marialva-Pr, 03 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

37752/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
271882516

Documento emitido em 05/05/2016 08:27:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9691 | 05/05/2016 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000052

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
O DE LICITAÇÃO

A DE PREÇOS Nº 005/2016 -

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Maio do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro nº 00 em Marquinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa visando a construção da Capela Mortuária Municipal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Projetada B	Capela Mortuária	84,09 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 05 de Maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail marquinho.licitacao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (042) 3648-1102

Marquinh-Pr, 04 de Maio de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL

38138/2016

MUNICÍPIO DE MARQUINHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016 ERRATA 01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações: **Onde se lê:** "...encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 10 de maio de 2016, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de maio de 2016, às 09:00horas..."

Leia-se: "...encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 17 de maio de 2016, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de maio de 2016, às 09:00horas..."

Marquinh/Pr, em 04 de maio de 2016..

LUIZ CEZAR BAPTISTEL

Prefeito Municipal

38142/2016

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 18 de maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital. Valor Máximo Estimado: R\$ 171.377,86 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: <http://www.morretes.pr.gov.br> Informações: Telefone 41 3462-1266 Morretes, 04 de maio de 2016. MARCOS AURÉLIO DIAS PREGOEIRO MUNICIPAL

38126/2016



COS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de maio de 2016 a partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 4 de maio de 2016.

ROBSON PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará às 14h00 do dia 18/05/2016, o pregão presencial para registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria e estofamento de veículos da frota municipal e de móveis, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no horário comercial, no endereço indicado acima, mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001. E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraima-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público o pregão presencial para registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo geral, tais como gêneros alimentícios e produtos de limpeza, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no horário comercial, no endereço indicado acima, mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001. E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima-PR, 3 de maio de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Processo nº 037/2016.

EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 19 de Maio de 2016, em sua sede à Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Equipamentos destinados ao Centro de Saúde Dr Lafayette Grenier do Município de Itambé/PR. Os recursos financeiros para custearem as despesas objeto deste Pregão, provêm da Proposta nº 08/27.598000/140-01-FNS/MS.

O Edital nº 07/2016 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba LICITAÇÃO, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal.

O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e/ou 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 19/05/2016 das 08:00h às 08:30h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé-PR, 2 de maio de 2016.
ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 Edital nº 96/2016

Processo nº 2073/2016.

A Prefeitura Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de junho de 2016, às 09:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaipora, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, objetivando a Pavimentação Asfáltica nos Jardins Belo Horizonte, Aeroporto, Imperial, Vila Ipiranga e Santa Luzia, os interessados poderão baixar o Edital através do site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaipora-PR, 2 de maio de 2016.
SONIA CHERPINSKI PESSONI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 e o art. 18 da Resolução nº 038/2009 do FNDE, torna público a Chamada Pública 002/2016, no dia 03 de junho de 2016, às 16h00min, com objetivo a formação de Registro de preço para AQUISIÇÃO DIRETA DE LEITE, BEBIDA LÁCTEA, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E PÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EMEIS E EMEFS, com recursos originários do FNDE - Programa Nacional da Merenda Escolar. O Instrumento Convocatório contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Coronel Batista, nº 335, Centro, CEP: 86400-000, Jacarezinho PR, ou pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

Em 2 de maio de 2016

SERGIO EDUARDO EMYGIDIO DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Processo Administrativo Nº 103/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 19 de maio de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de maio de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@cpitadlauvafina.com.br

Marialva-PR, 3 de maio de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

Procedimento Licitatório Nº 32/2016

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofre as seguintes alterações.

Objeto: Aquisição de veículos novos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção e Ação Social.

Onde se lê: "...encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de documentos de habilitação, no dia 10 de maio de 2016, às 08:30horas, com data de abertura, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de maio de 2016, às 09:00horas..." leia-se: "...encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de proposta de preços e do(s) envelope(s) de documentos de habilitação, no dia 17 de maio de 2016, às 08:30 horas, com data de abertura, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de maio de 2016, às 09:00horas..."

Marquinho/PR, 4 de maio de 2016.
LUIZ CEZAR BAPTISTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

Procedimento Licitatório Nº 027/2016

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 24 de maio de 2016, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero km, destinado ao uso da APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social conforme convênios 817653/2015 com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a descrição do objeto da presente licitação consta no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital. No Valor Máximo Estimado: R\$ 102.889,27 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: <http://www.morretes.pr.gov.br> Informações: Telefone 41 3462-1266 Morretes, 03 de maio de 2016.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2016, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por item", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROP 11301.919000/140-06. NO VALOR DE R\$ 119.875,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de abril de 2016, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até as 08:30 horas do dia 18 de maio de 2016.

Novo Itacolomi, 27 DE abril DE 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2016, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por item", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACORDO COM PROJETO VIGIA SUS 2015. NO VALOR DE R\$ 20.710,90 (vinte mil setecentos e dez reais e noventa centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de abril de 2016, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até as 08:30 horas do dia 19 de maio de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por item", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA PROP 11301.919000/140-01. NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de abril de 2016, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até as 08:30 horas do dia 17 de maio de 2016.

Novo Itacolomi, 27 de abril de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

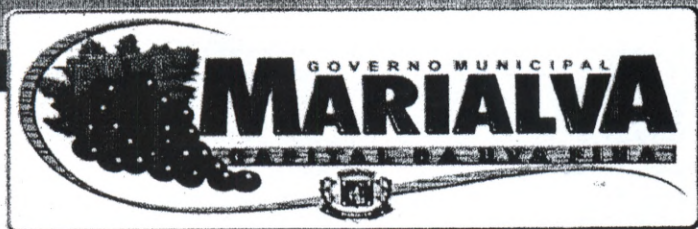
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016

A Prefeitura do Município de Paranaíba-PR, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo decreto 2.856/2015, comunica a todos os interessados que prorroga a data de abertura do pregão em epígrafe para 06 de maio de 2016 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone (41) 3420-6003.

Paranaíba, 3 de Maio de 2016
MARILETE RODRIGUES DA SILVA

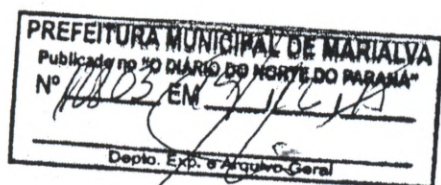
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíba, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público que o pregão em epígrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.



000054

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

000055

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

Credenciamento



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

PROCURAÇÃO

000056

Pelo presente, a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. CIBELY AKEMI ITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.108.035-4 e CPF/MF nº 054.425.799-55, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2016.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015.

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

18º SUBDISTRITO
IPIRANGA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Sócio-Administrador

RG nº 7.650.059

CPF/MF nº 043.068.978-00

18 Oficial de Registro Civil
das Pessoas Naturais

Ipiranga

R. Bom Pastor, 499 • Cep: 04203-030 • Ipiranga
São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-5898

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 08 de dezembro de 2015.

Em Teste da verdade

CDP: [1978925912061700278792]

ARCILSON PORTELA DA COSTA - Escrevente (Utd 1: Total R\$ 4,00)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

24º O.R.C.P.N. - Subd. Ind. Ind. Ind.
IRACEMA BOQUETTI MIEROLA - Oficial
Av. dos Eucaliptos, 629 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1531
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado da que dou fé.
S.P. 29 DEZ. 2015
ESCREVENTES
Alexandre Tabuenca da Silva
Marcelo Moreira Santos Junior
Patricia Andre de Alcântara
Americo da Silva de Alcântara
S.E. Marcelo Ap...
NOTÁRIO NOTARIAL
O BRASIL
145060
AUTENTICAÇÃO
1049AT0877300

NOTARIAL
FIRMA 1
1092AB249441



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIBELY AKEMI ITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
054.425.799-55

Nome
CIBELY AKEMI ITO

Nascimento
28/10/1985

24º O.R.C.P.N - Subd. Indaiatuba
TRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 09 DEZ. 2015

ESCREVENTES

☐ Alex Moreira Santos Junior

☐ Marcelo Andre de Alcântara

☐ Patrícia da Silva Oliveira

☐ Américo de Costa Junior

☐ Marcelo Antônio da Silva - Al

15030

AUTENTICAÇÃO

1049AT0825899

Valido somente
com o selo de
autenticidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.108.035 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2000

NOME CIBELY AKEMI ITO

FILIAÇÃO CARLOS NOBUO ITO
SUELY TAMASHIRO ITO

NATURALIDADE MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC 35738, LIVRO=A117, FOLHA=248V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP

+9 +9 14

000059

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

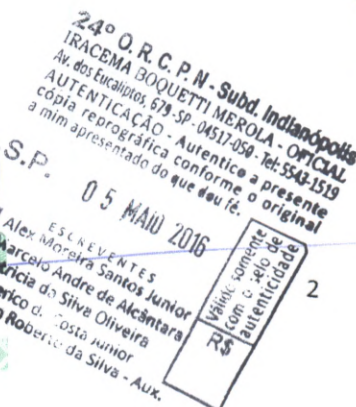
Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUCESP

000060

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo - O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único - De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

[Handwritten signature]

Antonia

[Handwritten signature]

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaiatuba
TRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que deu fé.

05 MAIO 2016

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
11503075
AUTENTICAÇÃO
1049AU0187266

ESCRIVENTES
Andre Santos Junior
Andre de Alcântara
Silva Oliveira
Junior - Aux.

JUCESP

09.09.14

000061

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

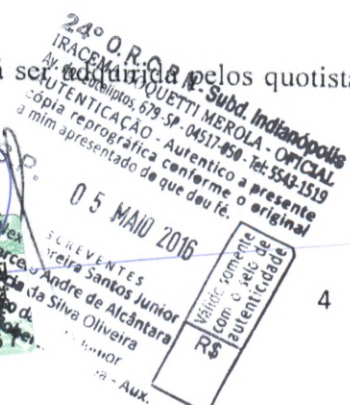
CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser quitada pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



JUCESP

000062

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

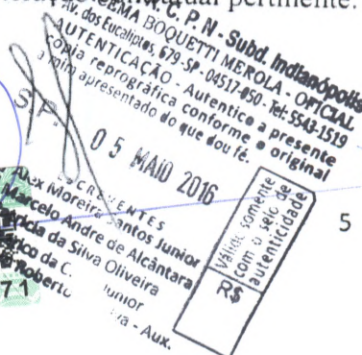
Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão

000063

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- Superveniência de incapacidade física ou mental;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

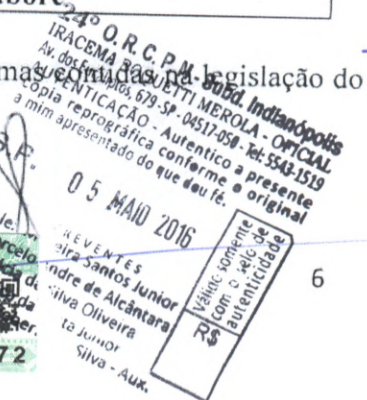
Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas de legislação do Imposto de Renda.



000064

CINQUA-QUARTA = Dos Luc

a título

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

... sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade
com as disposições legais e estatutárias em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

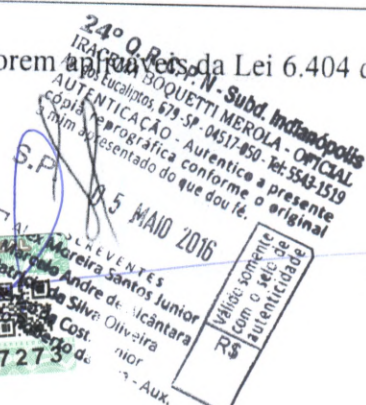
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

ministrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da cidade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de falsificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Autism



JUCESP

000065

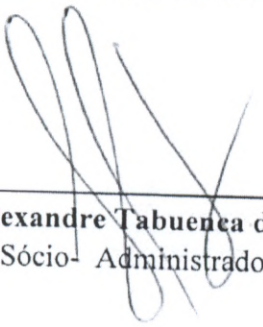
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

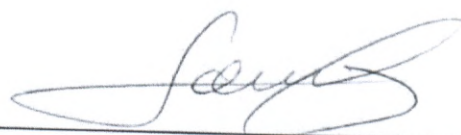
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

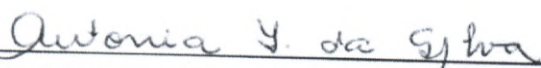
São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

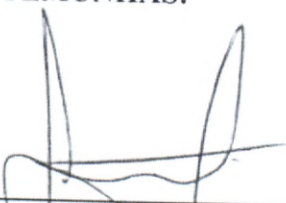


Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador



Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

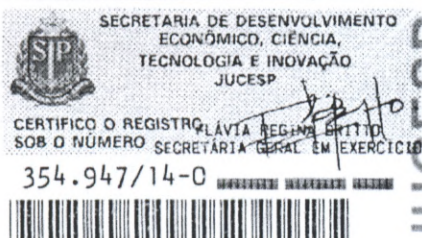
TESTEMUNHAS:



Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



24º O.R.C.P.N - Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - Oficial
Av. dos Eucaliptos, 579 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

05 MAIO 2016

COLEGIO DO S.C.P.N. de São Paulo
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0187274

ESCREVENTES
Alex M. Santos Junior
Marcelo Am. de Alcântara
Vilma Oliveira
Relator: Auk.
Visto: Autenticado
Relator: Auk.
8

À

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

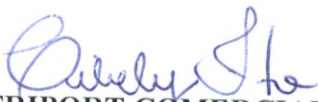
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

CREDENCIAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goleerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20142939366, por despacho em sessão de 06/05/2014, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **JAIR SPURIO GARCIA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas a sócia remanescente: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade neste ato, dá plena e geral quitação das quotas ora transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas, dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Altera-se o ramo de atividade da sociedade para:

- CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
- CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- CNAE: 4646-0/02 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4772-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4789-0/05 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.
- CNAE: 4649-4/08 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- CNAE: 4781-4/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/02 – COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.
- CNAE: 4649-4/01 – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.
- CNAE: 4729-6/99 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.
- CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA OITAVA: A sócia remanescente a Sra. **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, resolve mudar seu endereço pessoal para: **Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090.**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será de:

- **CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**
- **CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**
- **CNAE: 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**
- **CNAE: 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**
- **CNAE: 4649-4/08 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.**
- **CNAE: 4781-4/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.**
- **CNAE: 4649-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**
- **CNAE: 4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

- **CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição do administrador, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Outubro de 2015.



Agatha Kelly G. Bravo
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO



VIDE VERSO

Jair Spurio Garcia
JAIR SPURIO GARCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

000075

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Rua Padre Gervasio José Mayer, 563
Zona 02 - CEP 81.070-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7165 - www.cartoriomaringa.com

TTULIAR: CINTIA MARIA SCHIETI

Selo Digital N° m5jc:9dshv.Noz7Y-hVNsa.0nZS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JAIR SPURIO GARCIA (88280)**, *0072* 830485*. Dou fé.
Maringá/PR, 19 de novembro de 2016 - 09:47:07h.

Em Teste da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
40. Tabelião
Av. XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (41) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
izU7ic . 92B0t . 1hlyG - FShnM , w6mS
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
[Jb3JA010J-AGATHA KELLY GARCIA BRAVO...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 13 de Novembro de 2015

[Signature]

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Procuração bastante que faz: **PROMISSE
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituta da Substituta da Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 266, Data 13, Quadra 09, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, com seu contrato social consolidado na 3ª alteração, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20142939366, aos 06/05/2014, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas 163 à 167, na pasta de contrato social sob nº 117, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 20/05/2014, cuja cópia fica arquivada nestas notas à folha 170 na pasta/arquivo nº 037, neste ato representada pela sua Sócia Administradora ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, solteira, capaz, maior, empresária, nascida aos 21/08/1992, em Maringá-PR, filha de Laudemir Bravo e Rozimar Spurio Garcia Bravo, portadora da cédula de identidade nº 9.483.016-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na Rua Néo Alves Martins nº 1842, Apartamento 31, Zona 1, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LAUDEMIR BRAVO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.042.440-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.676.229-87; e **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.320.052-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.231.089-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Néo Alves Martins nº 1.842, Apartamento nº 31, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere poderes para: a) comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, firmar, assinar, renovar e rescindir contratos particulares, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; pactuar, receber, aceitar e estipular preços, prazos, juros, multas, formas de pagamento e demais condições; b) receber e pagar quaisquer quantias em nome da outorgante, firmar recibos, dar e receber quitação total ou parcial; cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; c) representá-la em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou outras de qualquer natureza, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO

15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: SINTIA MARIA SCHEIDT

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(84) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, 28 de abril de 2016 - 08:15:22h

MAILON DE SA MORAIS
Escrevente

" Selo aposto na última via do documento, Instrução Funarpen 03/02"



MÚLTIPLO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER
BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A,
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO
PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO
LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BV
FINANCEIRA S/A, BANCO SAFRA S/A, COOPERATIVA DE ECONOMIA E
CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E
EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE; podendo assinar propostas, fichas e cartões
de assinatura; requisitar e retirar extratos, talões de cheques e cheques devolvidos;
verificar saldos; dar ordens e contra-ordens; emitir, assinar, endossar, sacar,
protestar, descontar e avalizar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias,
duplicatas, cédula de crédito bancário e demais títulos de créditos; assinar borderôs
para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de
títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador
Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em
conta; fazer depósitos, saques e transferências de valores; fazer aplicações e
resgates; contrair empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura,
elevação ou redução de crédito; e) representá-la perante quaisquer repartições
públicas federais, estaduais, municipais e autárquias, em especial junto ao INSS -
Instituto Nacional do Seguro Social, INPI - Instituto Nacional da Propriedade
Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, JUCEPAR e demais Juntas
Comerciais, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SANEPAR,
COPEL, CIPA, seguradoras, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas,
fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, Institutos, Delegacias e
Secretarias da Receita Federal do Brasil e Receita Estadual, Secretaria da Fazenda
do Estado do Paraná, Justiça Federal, Tabelionatos, Registro de Imóveis e demais
Cartórios, órgãos administrativos municipais, Caixa Econômica Federal, Prefeituras,
Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça do Trabalho,
Sindicatos, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, e aí, requerer, alegar,
promover, assinar, juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, firmar
formulários, requerimentos, guias, cadastros, pedidos e demais papéis; prestar
declarações e esclarecimentos; quitar, negociar e parcelar débitos; fazer
levantamentos; retirar certidões; protocolar documentos; assinar documentos fiscais
e contábeis; assinar autos de infração e notificações; assinar termo de penhora;
participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos,
planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, nomear
prepostos; f) contratar e dispensar funcionários, fixar salários, estipular horários e
demais condições; assinar folha de pagamento, carteiras de trabalho, livro de
registro e contratos de experiência; fazer rescisão de contrato de trabalho, efetuar
pagamentos, fazer acordos amigável ou judicialmente, participar de audiências,
representar a outorgante em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, enfim,
praticar todos os atos acima mencionados, necessários ao bom e fiel cumprimento
deste mandato, podendo substabelecer. A representante da outorgante declara que
assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e
pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este
instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e

AUTENTICADO NO VERSO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHIED

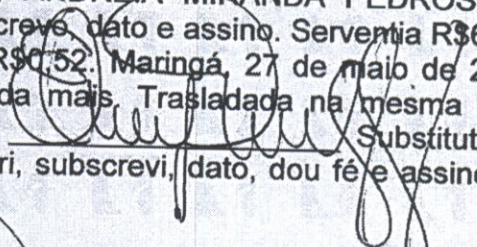
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, **28 de abril de 2016 - 08:15:22h**

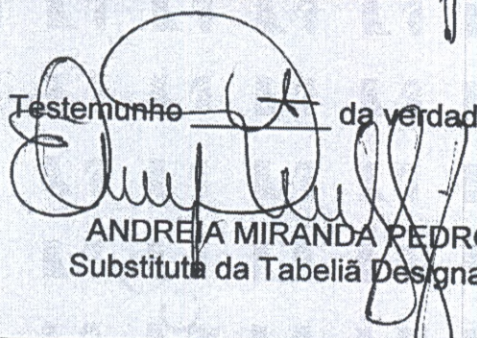
MAILON DE SA MORAIS
Escrevente

" Selo apostado na última via do documento, Instrução Funarpen,
03/02"



assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 1768.14, em data de 27/05/2014. Eu (a.) (ERICA FERNANDA DA SILVA SILVEIRA) Substituta da Substituta da Tabela Designada que a lavrei e conferi. Eu (a.) ANDREIA MIRANDA PEDROSO - Substituta da Tabela Designada, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$60,38 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R\$0,52. Maringá, 27 de maio de 2014. (a.) ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO. Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu  Substituta da Tabela Designada que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. JTA/EFSS

Em Testemunho da verdade


ERICA FERNANDA DA SILVA SILVEIRA
SUBSTITUTA

ANDREIA MIRANDA PEDROSO
Substituta da Tabela Designada



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº hh4fr . Dn00l . GK7Ye, Controle: 26jYp . 5TPA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICADO NO VERSO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
TITULAR: CINTILIA MARIA SCHEID

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, 28 de abril de 2016 - 08:13:23h

MAILON DE SÁ MORAIS
Escrevente





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000073

ANEXO V

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 52/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

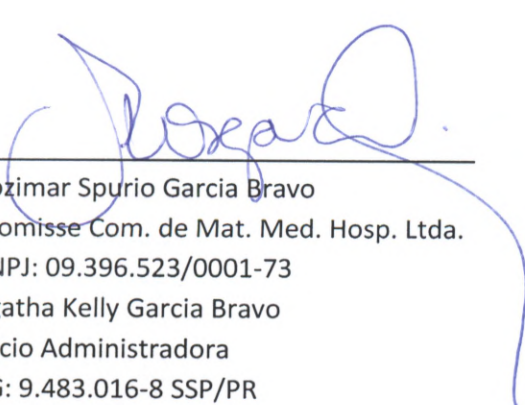
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.

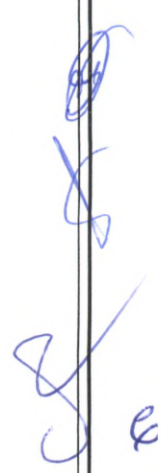

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

L MARINGÁ - PR. J





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3029-2299

CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000080

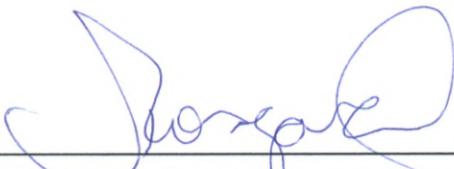
À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 52/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, sediada na Rua Lopes Trovão, 266, zona 04 CEP 87.114-080, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.


Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000081

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0612708-5	09.396.523/0001-73	20/02/2008	20/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/11/2015	Número: 20156535424	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 06 de abril de 2016

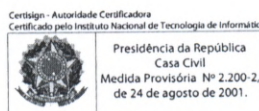
16/208414-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162084145 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 06/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
ENTREGA DA PROPOSTA: 12/05/2016 ÀS 10:15 HORAS
ABERTURA DA PROPOSTA: 12/05/2016 ÀS 10:30 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	NEOCATE LCP	Lata de 400g	375 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 2898 ml / 1932 kcal
Código Alfandegário : 2106.9090
Número de Registro : 4.1120.0173
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Neocate LCP - Support
Procedência-Fabricante: Inglaterra - SHS - DANONE

Preço Unitário (LATA)
Valor Total

R\$ 230,00
R\$ 86.250,00

(duzentos e trinta reais)
(oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –

CEP: 81580-450

Tel: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0005-78

IE: 90619468-69

Banco: PR - Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos.

Prazo de Validade dos produtos: não especificada.

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.


CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
RG nº 9.108.035-4
CPF/MF nº 054.425.799-55

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2016

000084

LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
☐ CONVITE	PROTOCOLO Nº 208/16
☐ TOMADA DE PREÇOS	12/05/16
☐ CONCORRÊNCIA	Data de Entrega dos Envelopes 12/05/16
☐ PREGÃO	Modalidade de Licitação PP
☐ DISPENSA	9.06
☐ INEXIGIBILIDADE	252/16
Nº _____	DE _____
VISTO _____	



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO I

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 052/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

000085

PROPOSTA DE PREÇOS

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 09.396.523/0001-73
RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04
CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR
TELEFONE/FAX: (44) 3029-2299 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 52/2016.

Item	Quant.	Objeto	Unid	Marca	V. Unit.	V. Total
1	375	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	NEOCATE LCP/ DANONE	247,90	92.962,50
2	125	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	NEOCATE LCP/ DANONE	247,90	30.987,50

Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

Total 123.950,00

000086

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$123.950,00 (Cento e vinte e três mil, Novecentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

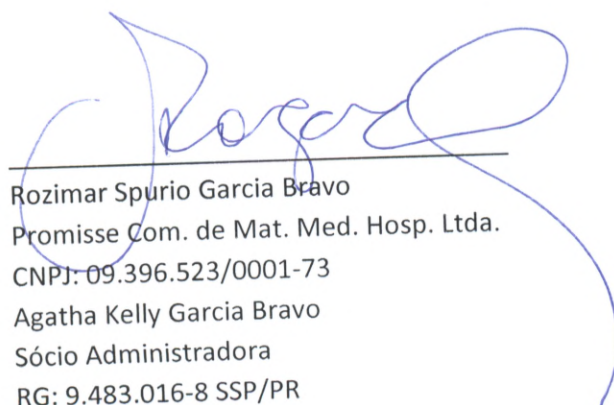
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA BANCÁRIA: 0352-2
Nº CONTA BANCÁRIA: 71225-6	CIDADE: Maringá-PR

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.


Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01









PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

fone: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudemga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com
www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

000087

A DO MUNICÍPIO DE MARIÁLVIA

AMENTO DE LICITAÇÃO

encial nº 52/2016

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALATES LTDA

.396.523/0001-73

1 - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 20916
Data de Entrega dos Envelopes 12.05.16
Horas 09:05 Modalidade de Licitação 17
52116
VISTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

Documentos de Habilitação



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

À

000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 52/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, localizada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 - Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81580-450, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

À

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei na 9.854/1999)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.612.312/0005-78, por intermédio de seu representante legal a Sra. **CIBELY AKEMI ITO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.108.035-4 e do CPF 054.425.799-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

000091

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.843.730/14-6

+ 9 + 9 14



12

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Glória – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

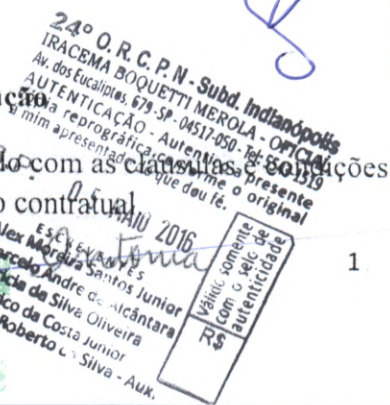
Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e disposições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



JUCESP

+9 +9 14

000092

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Antonia

JUCESP

000093

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

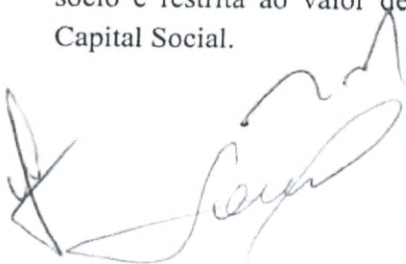
Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Antonia



JUCESP
+9 +9 14

000094

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

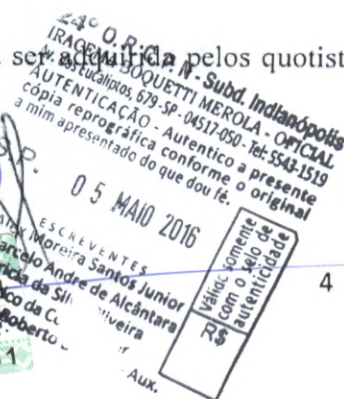
Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser assumida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

[Assinatura]

Antonia



JUCESP

000095

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUCESP

000097

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



JUCESP

000098

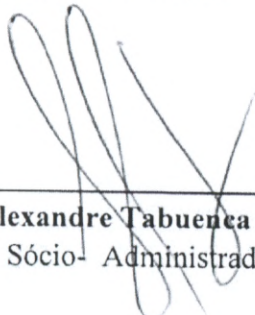
CLÁUSULA VIGÉSIMA - 4º Foro

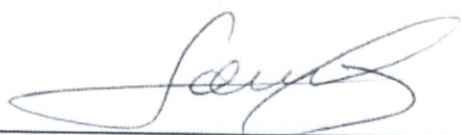
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

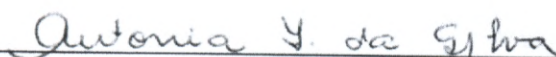
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

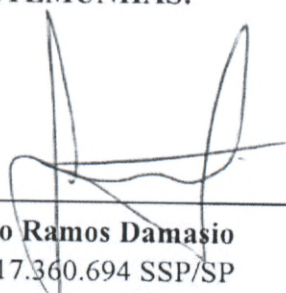
São Paulo, 01 de Setembro de 2014.


Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

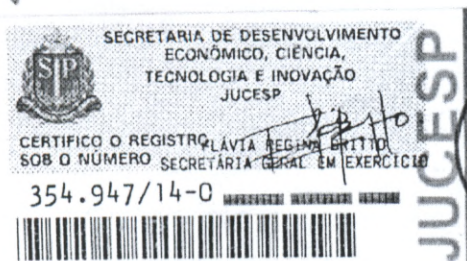

Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador


Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

TESTEMUNHAS:


Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP


Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP





000093

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0005-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO	NÚMERO 840	COMPLEMENTO BARRACOES 06 E 07
CEP 81.580-450	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5089-2030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/05/2016** às **17:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000100



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90619468-69

Inscrição CNPJ

03.612.312/0005-78

Início das Atividades

01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Título do Estabelecimento NUTRIPORT

Endereço do Estabelecimento RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, B 06 E 07 - UBERABA - CEP 81580-450

FONE: (41) 3286-5500

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 01/2013

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.068.978-00	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	296.463.898-56	SAMUEL CHAZAN BRIONES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.302.148-91	ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/06/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90619468-69

Emitido Eletronicamente via Internet
05/05/2016 17:09:17

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:30 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **7F77.DE6B.66D8.35A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000102

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014634834-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**

Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 659054-0

ENDEREÇO: R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 26872/2016

EMITIDA EM: 27/01/2016

VÁLIDA ATÉ: 25/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BB22.B2C7.A793.4679-9.BBB6.E0B9.331A.494B-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016

Certificação Número: 2016041801140625058606

Informação obtida em 20/04/2016, às 10:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78

Certidão nº: 22524443/2016

Expedição: 01/03/2016, às 08:39:31

Validade: 27/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAÍAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. -

CNPJ.03.612.312/0005-78. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianapolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.
S.P.

28-ABR. 2016

ESCRIVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Marcelo Andre de Alcântara
Patrícia da Silva Oliveira
Americo da Costa Junior
Paulo Roberto da Silva - Aux.

COLÉGIO NOTARIAL
DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0171638

Valia. Autente
com o selo de
autenticidade
R\$

À

000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

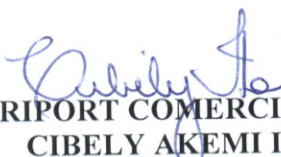
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 12 de Maio de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2016
LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0005-78
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

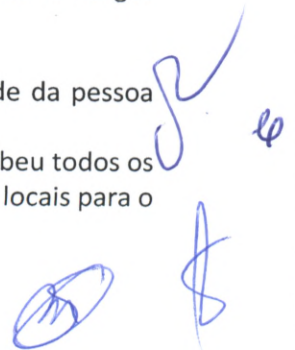
000103

AQUISIÇÃO DE ACORDO COM	
☐	CONVÊNIO MUNICIPAL DE MARIALVA
☐	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
☐	TOMADA DE PREÇOS
☐	CONCORRÊNCIA Nº 508/16
☐	PREGÃO DE Entrega dos Envelopes 52/2016
☐	DISPENSA Nº 12
☐	INEXIGIBILIDADE Modalidade de Licitação 52/16
Nº	DE
Visto	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

HABILITAÇÃO

- * Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;
- * Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- * Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- * Prova de inscrição no CNPJ;
- * Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- * Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
- * Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- * Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- * Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000110

ANEXO III

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 52/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

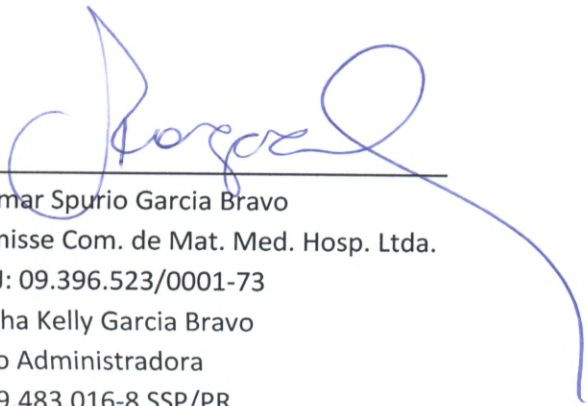
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **52/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, localizada à Rua Lopes Trovão nº 266, Zona 04, na cidade de Maringá - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.


Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.







PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000111

ANEXO IV

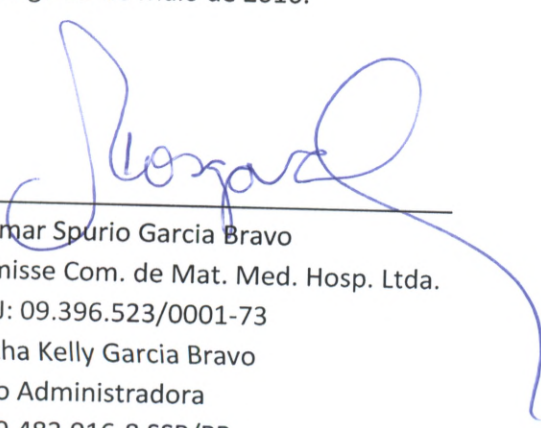
À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 52/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, por intermédio de sua representante legal a Srita. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora da Carteira de Identidade nº 9.483.016-8 e do CPF nº 081.216.699-01, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.


Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néu Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néu Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20142939366, por despacho em sessão de 06/05/2014, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **JAIR SPURIO GARCIA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas a sócia remanescente: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade neste ato, dá plena e geral quitação das quotas ora transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas, dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Altera-se o ramo de atividade da sociedade para:

- CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
- CNAE: 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- CNAE: 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
- CNAE: 4649-4/08 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- CNAE: 4781-4/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.
- CNAE: 4649-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
- CNAE: 4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.
- CNAE: 4637-1/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA OITAVA: A sócia remanescente a Sra. **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, resolve mudar seu endereço pessoal para: **Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090.**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será de:

- **CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**
- **CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**
- **CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**
- **CNAE: 4646-0/02 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4772-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4789-0/05 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.**
- **CNAE: 4649-4/08 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.**
- **CNAE: 4781-4/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/02 – COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.**
- **CNAE: 4649-4/01 – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.**
- **CNAE: 4729-6/99 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000115

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

- CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição do administrador, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Outubro de 2015.



Agatha Kelly G. Bravo
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO

**VIDE VERSO**

Jair Spurio Garcia
JAIR SPURIO GARCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SOEHL
Rua Pedro Gormano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 81.270-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7199 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° mmsjc19dshv.Noz7Y-bVNsA.enZs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JAIR SPURIO GARCIA (88280)**, *0072* 830485*. Dou fé.
Maringá/PR, 13 de novembro de 2015 - 09:47:07h.
Em Teste da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
4º Tabelião
Av. XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (41) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
lz07ic . 92B0t . lhYyG - FShnM . w6mS
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fe'a(s) firma(s) de:
[Jb3JA010]-AGATHA KELLY GARCIA BRAVO...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 13 de Novembro de 2015
143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0612708-5	CNPJ 09.396.523/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2008	Data de Início de Atividade 20/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> AGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01	<u>Participação no capital (R\$)</u> 20.000,00	<u>Espécie de Sócio</u> SOCIO	<u>Administrador</u> Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/208414-5

CURITIBA - PR, 06 de abril de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.396.523/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/02/2008	
NOME EMPRESARIAL PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LOPES TROVAO		NÚMERO 266	COMPLEMENTO QUADRA09
CEP 87.014-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO anderson@escritorioexecutivo.com		TELEFONE (44) 3025-4006 / (44) 3025-4007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/04/2016** às **09:55:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90436452-58	09.396.523/0001-73	04/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Título do Estabelecimento	PROMISSE
Endereço do Estabelecimento	RUA LOPES TROVAO, 266, QUADRA 09 - ZONA 04 - CEP 87014-080 FONE: (44) 3025-4006 - FAX: (44) 3025-4007
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/2008
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.216.699-01	AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/05/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90436452-58

Emitido Eletronicamente via Internet
25/04/2016 9:38:20

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLinkFacil=S&eCadics=9043645258&eUser=EXECUTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000123

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 09.396.523/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:49:58 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016.

Código de controle da certidão: **2444.9892.41A6.C442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014523463-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.396.523/0001-73**

Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000125

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 14791 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PROMISSE COMERCIO MAT MED HOSP LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **09.396.523/0001-73**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **09.396.523/0001-73**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **28/03/2016**

Válida até **27/05/2016**

Código de autenticação: **30853.35925.93509**

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000126

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 09.396.523/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN **e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:49:58 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016.

Código de controle da certidão: **2444.9892.41A6.C442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09396523/0001-73**Razão Social:** PROMISSE COM DE MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R LOPES TROVAO 266 QUADRA 09 / ZONA 04 / MARINGÁ / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2016 a 20/05/2016**Certificação Número:** 2016042101560470943480

Informação obtida em 25/04/2016, às 10:51:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.396.523/0001-73

Certidão nº: 46003832/2016

Expedição: 07/05/2016, às 09:39:51

Validade: 02/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.396.523/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000129

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201604181529254185052

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 09.396.523/0001-73

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 18 de abril de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

AUTENTICADO NO VERSO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHIED
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 81.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7158 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0054* Dou fé.
Maringá/PR, 20 de abril de 2016 - 10:47:24h

RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

QR CODE





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO VI

000130

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 100/2016
Pregão Presencial nº 52/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente.

Maringá 12 de Maio de 2016.

Rozimar Spurio Garcia Bravo
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



000131

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA		CNPJ 09.396.523/0001-73
Endereço Completo RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÉRREO - ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR		Telefone 46 30292299
Responsável Técnico ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO		Responsável Legal AGATHA KELLY GARCIA BRAVO

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.05.390-5 (PW88X6LLY616)	Data do Cadastro 03/07/2009	Situação ATIVA
Nº do Processo 25023.155424/2009-35		Cadastro Produtos para Saúde
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Correlatos		
DISTRIBUIR		
- Correlatos		
EXPEDIR		
- Correlatos		

[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



Handwritten signatures and initials in blue ink.



000132

EMPRESA: Feki logística e transportes Ltda
ENDEREÇO: RUA TAVARES, 140
BAIRRO: JD. SÃO SEBASTIÃO CEP: 13820000 - JAGUARIÚ-
NA/SP
CNPJ: 02.831.354/0003-75
PROCESSO: 25351.585559/2014-88 AUTORIZ/MS:
P3929Y937M37 (8.1129.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua Major Sertorio 88 andar 6 sala 603
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.305.750/0001-74
PROCESSO: 25351.563786/2014-91 AUTORIZ/MS:
PYWM41M4H22Y (8.11108.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES, 1280
BAIRRO: RONDONIA CEP: 93425000 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 04.008.822/0001-70
PROCESSO: 25351.567315/2014-95 AUTORIZ/MS:
P5X39606X2X4 (8.11224.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RELIANCE DENTAL BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO BRASILENSE, 1490 - ESCRIT 52
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTÔNIO CEP: 04715002 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 14.444.552/0001-01
PROCESSO: 25351.562839/2014-96 AUTORIZ/MS: K32Y46225621
(8.11114.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: toc terminais de operação de cargas Ltda.
ENDEREÇO: rua engenheiro albert leimer, n.º 763 - sala 01
BAIRRO: jardim são geraldo CEP: 07140020 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 67.546.671/0005-57
PROCESSO: 25351.563882/2014-99 AUTORIZ/MS:
H6Y345MHYHWX (8.11107.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.942, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

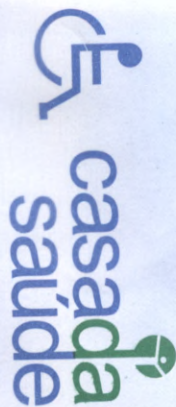
BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652, GALPÕES 1 A 6
BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06463400 - BARUERI/SP
CNPJ: 49.324.221/0001-04
PROCESSO: 25351.012675/2003-01 AUTORIZ/MS:
LYL2WX038X9H (8.01451.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
EMPRESA: SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA USO AMBULATORIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, Nº 152 - LO-
TE SÃO FIDELIS
BAIRRO: CENTRO CEP: 27937560 - MACAÉ/RJ
CNPJ: 02.842.909/0001-12
PROCESSO: 25351.391775/2009-10 AUTORIZ/MS:
P59249XH0W1L (8.05469.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

MPRESA: DENTAL FÁCIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODON-
TOLOGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 1148
BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032150 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 06.965.730/0001-03
PROCESSO: 25351.301957/2010-11 AUTORIZ/MS:
P556LYSYHLW (8.06522.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ABIOCON COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, 439A
BAIRRO: BOCA DO RIO CEP: 41710020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.734.999/0001-56
PROCESSO: 25351.588201/2009-11 AUTORIZ/MS:
3L9YLM6L545 (8.05713.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DOCTOR S PLUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CONEGO TOBIAS, Nº 194
BAIRRO: MEIER CEP: 20725010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.117.714/0001-96
PROCESSO: 25351.725286/2008-14 AUTORIZ/MS: G2675Y04499
(8.04845.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -
EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413
BAIRRO: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM ZONA 28 CEP: 87053310 -
MARINGÁ/PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45
PROCESSO: 25023.154465/2008-16 AUTORIZ/MS:
P983Y7H819H9 (8.04817.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BOTTI PRODUTOS OTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA INACIO LUIS DA COSTA, Nº 1632
BAIRRO: PARQUE SÃO DOMINGOS CEP: 05112010 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 58.652.728/0001-88
PROCESSO: 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MS:
85534072LWH7 (8.01470.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS
EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1.655, SALA 213
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631020 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ
CNPJ: 08.605.753/0001-32
PROCESSO: 25351.306120/2008-24 AUTORIZ/MS:
P3Y79YHX4L0L (8.04452.3)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TOMAS SEPE 522A
BAIRRO: JARDIM DA GLORIA CEP: 06711270 - COTIA/SP
CNPJ: 09.420.515/0001-15
PROCESSO: 25351.152296/2009-25 AUTORIZ/MS: P198372633M3
(8.05204.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FAR-
MACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS COM RUA AIMORÉS, QUADRA
26, LOTE 001, GALPÃO 03
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 74993170 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.072.835/0001-10
PROCESSO: 25351.410827/2010-26 AUTORIZ/MS:
UK9M2M9LH27M (8.06604.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Air Liquide Brasil LTDA
ENDEREÇO: AV. CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 500

BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 9044011 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 00.331.788/0051-88
PROCESSO: 25351.427604/2014-30 AUTORIZ/MS:
KPY4W10444M2 (8.10762.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÊRREO
BAIRRO: ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 09.396.523/0001-73
PROCESSO: 25023.155424/2009-35 AUTORIZ/MS:
PW88X6LLY616 (8.05390.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FSC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LA-
BORATÓRIOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO RIBEIRO DO VALE, 104
BAIRRO: JD NOSSA SRA DO CARMO CEP: 08275420 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 16.953.587/0001-93
PROCESSO: 25351.440879/2013-38 AUTORIZ/MS:
UW6M7805183H (8.09682.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TWINS & MARTIN DO BRASIL REPRESENTAÇÕES
E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVA CARDOSO Nº125 SALA 301
BAIRRO: BANGU CEP: 21810031 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.901.676/0001-60
PROCESSO: 25351.703740/2012-48 AUTORIZ/MS:
GY8YX1190X3L (8.09163.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTI-
CA
ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCAREST, QUADRA 255, LOTE
11
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÁ-
NIA/GO
CNPJ: 10.446.719/0001-04
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº730, TÊRREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR
CNPJ: 73.318.693/0001-39
PROCESSO: 25351.227380/2012-52 AUTORIZ/MS:
HX246X6YWL3Y (8.08526.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PALL DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA SALGADO DE CASTRO, Nº 250, PARTE A
BAIRRO: VILA MARINA CEP: 09920690 - DIADEMA/SP
CNPJ: 55.689.968/0001-00
PROCESSO: 25351.026274/2007-54 AUTORIZ/MS: X82399824622
(8.03612.0)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: magnamed tecnologia medica s/a
ENDEREÇO: rua santa monica 001/831
BAIRRO: capuava CEP: 06715865 - COTIA/SP
CNPJ: 01.298.443/0002-54
PROCESSO: 25351.024472/2014-62 AUTORIZ/MS:
PH21W315HW9Y (8.10406.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA, 775
BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050430 - RIBEIRÃO PRE-
TO/SP
CNPJ: 05.247.679/0001-31
PROCESSO: 25351.026943/2003-64 AUTORIZ/MS:
P5L4X02Y34HH (8.01620.4)



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

FONE: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudemga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com

www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

000133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 52/2016

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 09.396.523/0001-73

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 209/16
Data de Entrega dos Envelopes 12/05/16
Horas 09:03 Modalidade de Licitação 1516

VISTO



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000134

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 52 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
12/05/2016 10:30	12/05/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					1
Objeto					

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
09.396.523/0001-73	53200524 SESP-PR
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Rozimar Spurio Garcia Bravo
03.612.312/0005-78	9.108.035-4SSP-PR
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Cibely Akemi Ito

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 52 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	375	unidade	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM - Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA - Ácido araquidônico e DHA - Ácido docosahexaenóico). ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

Propostas Escritas		Lances Verbais	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	NEOCATE LCP / D	247,90 Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP SL	230,00 Classificado
Lances Verbais		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social	1º Rodada	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	NEOCATE LCP / D	247,90
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP SL	229,00
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP SL	229,00
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP SL	229,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	125	unidade	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000136

Resultado Final do Pregão Presencial nº 52 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 75979	Economicidade: 7,66 %	Unidade: unidade
Quantidade: 375		Valor Unitário: 229,00	Valor Total: 85.875,00	Marca: NEOCATE LCP SUPPOR
Arrematante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 75980	Economicidade: 7,66 %	Unidade: unidade
Quantidade: 125		Valor Unitário: 229,00	Valor Total: 28.625,00	Marca: NEOCATE LCP / DANONI
Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 52 / 2016

09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	125	unidade	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM - Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA - Ácido araquidônico e DHA - Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	NEOCATE LCP / DANONI	229,00	28.625,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 28.625,00

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	375	unidade	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM - Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA - Ácido araquidônico e DHA - Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	NEOCATE LCP SUPPOR	229,00	85.875,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 85.875,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 114.500,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

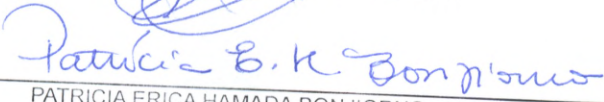
Exercício: 2016

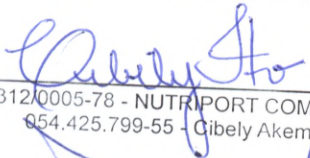
000137

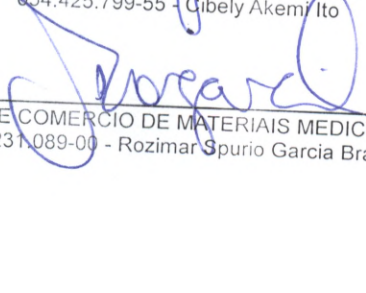
Pregão Presencial

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


03.612.312/0005-78 - NUTRI PORT COMERCIAL LTDA
054.425.799-55 - Cibely Akemi Ito


09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
811.231.089-00 - Rozimar Spurio Garcia Bravo